



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “BRILHA  
JABORÁ” 2023 DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** O concurso de decoração natalina da Cidade de Jaborá-SC, do ano de 2023, será realizado e organizado pela Secretaria de Educação e Desporto, através da Coordenadoria de Cultura.

**CAPÍTULO II  
DO OBJETIVO DO CONCURSO**

**Art. 2º.** O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais enfeitada e do comércio mais decorado do nosso Município.

**Parágrafo Único.** A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins das casas residenciais, e, nas fachadas, vitrines dos prédios comerciais.

**Art. 3º.** O concurso tem por objetivo:

- I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, de cooperação e amor ao próximo;
- II – Estimular a criatividade da comunidade;
- III – Tornar a Cidade de Jaborá mais bela para as festividades natalinas.

**CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**Art. 4º.** Poderão participar do concurso as casas residenciais e o comércio da Cidade de Jaborá.

**CAPÍTULO IV  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** A participação no Concurso é facultada a qualquer pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e residente no município de Jaborá/SC.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição dos membros da Comissão Julgadora e organizadora do evento, bem como de servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados, ou agentes políticos com vínculo direto com o Município de Jaborá.

**Art. 6º.** As inscrições para participação no concurso são gratuitas.

**Art. 7º.** Nas inscrições deverão constar no formulário as seguintes informações:

- I - Nome completo do (a) concorrente;
- II - Endereço residencial completo;
- III - Número de CPF ou CNPJ;
- IV - Número de telefone.

**Parágrafo Único.** As inscrições serão feitas via formulário impresso disponível na recepção da Prefeitura, no período de 20/11/2023 a 11/12/2023.

**CAPÍTULO V  
DOS DIREITOS AUTORAIS**

**Art. 8º.** No ato de inscrição, os candidatos cedem ao Município de Jaborá-Secretaria de Educação e Desporto o direito de utilização das imagens e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em publicações e campanhas promocionais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

institucionais do município/Secretaria assim como impressas nas áreas de circulação pública da Administração.

**Art. 9º.** O município de Jaborá/Secretaria de Educação e Desporto se compromete a identificar, nos créditos das imagens, o nome dos autores, quando fizer uso das fotografias.

**CAPÍTULO VI  
DO JULGAMENTO**

**Art. 10.** A Comissão organizadora do evento irá definir os membros da Comissão Julgadora do concurso, que será constituída por um número ímpar de julgadores, num total de 05 julgadores.

**Art. 11.** A Comissão Julgadora realizará no período de 18 a 20 de dezembro de 2023 visita aos imóveis inscritos para análise e julgamento.

**Art. 12.** Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino;
- II – Beleza;
- III – Criatividade.

**Parágrafo Primeiro.** Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez) por cada membro do júri. Será calculada a média por item, e, em seguida a média geral, que representará a nota final.

**Parágrafo Segundo.** Como critério de desempate será considerada respectivamente a maior nota em criatividade, espírito natalino e beleza nesta ordem e caso haja empate em todos os quesitos, a comissão determinará o resultado final entre todos os membros.

**Art. 13.** Para efeito de julgamento das casas e do comércio, somente será analisada a decoração na parte externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas, jardins e vitrines.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**CAPÍTULO VII  
DO RESULTADO e DA PREMIAÇÃO**

**Art. 14.** A premiação ocorrerá da seguinte forma: Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado.

**Art. 15.** A divulgação do resultado e a entrega das premiações ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2023, na Praça Batista Poyer, em frente à Prefeitura de Jaborá-SC.

**Parágrafo Único.** A premiação aos ganhadores será:

- I – Para as 5 (cinco) Casa mais enfeitadas;
- II – Para os 5 (cinco) Comércios mais decorados.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de início do julgamento que será do dia 18 a 20 de dezembro de 2023.

**Art. 17.** O Município de Jaborá não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados a campanha de incentivo a decoração natalina.

**Art. 18.** Todas as fotografias das casas e do comércio selecionados farão parte do acervo da Administração e da Secretaria de Educação e Desporto.

**Art. 19.** Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**Art. 20.** O Município de Jaborá, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso.

Jaborá, 10 de outubro de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

I - Nome completo do (a) concorrente/Comércio:

II – Data de nascimento pessoa física:

III - Endereço residencial completo:

IV – Ponto de Referência da casa ou comércio:

V - Número de CPF ou CNPJ:

IV - Número de telefone: